



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

30/03/2022

Proposição  
**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.108, DE 2022**

Autor  
**DEPUTADO FÁBIO TRAD – PSD/MS**

nº do prontuário

1. (X) Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Suprime-se o art. 75-C, da Consolidação das Leis do Trabalho, constante no art. 6º da Medida Provisória nº 1.108, de 2022.**

### JUSTIFICATIVA

O art. 75-C, previsto no art. 6º da presente Medida Provisória, estabelece que “a prestação de serviços na modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto deverá constar expressamente do contrato individual de trabalho”. No entanto, nesta proposta introduzida pela Medida Provisória, não há especificação das atividades a serem desenvolvidas pelo empregado na modalidade de teletrabalho.

Conjugando esse art. 75-C com o disposto no § 1º do art. 75-B, também introduzido pela Medida Provisória vislumbra espaço para fraudes, pois o referido § 1º prevê que “o comparecimento, ainda que de modo habitual, às dependências do empregador para a realização de atividades específicas, que exijam a presença do empregado no estabelecimento, não descharacteriza o regime de teletrabalho ou trabalho remoto”.

Isto porque, como o contrato de trabalho não precisaria mais estabelecer quais as atividades serão realizadas em teletrabalho, verifica-se uma abertura para que quaisquer atividades sejam exigidas pelo empregador para que sejam realizadas presencialmente sem que isto desfigure o regime de teletrabalho ou trabalho remoto. Ou seja, isto pode ser utilizado para fins de aplicação da exceção do art. 62 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deixando-se de aplicar as



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Trad

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229506180600>

CD/2295061806-00

\* C D 2 2 9 5 0 6 1 8 0 6 0 0

normas relativas à jornada de trabalho em situação de fraude à lei.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovação da presente emenda supressiva.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	<b>Deputado FÁBIO TRAD</b>	<b>MS</b>	<b>PSD</b>

DATA	ASSINATURA
/ /	

CD/2295061806-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Trad  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229506180600>

CD229506180600\*